



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 855/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º- Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

2º- Fica concedido a partir de 1º de junho de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 30% (trinta por cento) exceto para aqueles incluídos nos níveis de I a VII e constantes da tabela A- 2 - (Referência Salarial).

3º- Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 29 de junho de 1993.



ANTONIO SAES

PREFEITO MUNICIPAL